

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2025****FLS.01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 29 de abril de 2025, às 15h, na sede da sociedade na Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, em Curitiba – Paraná.

**PUBLICAÇÕES:** anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 27, 28 e 31 de março de 2025, às páginas 84, 80 e 67 respectivamente e no Jornal Diário Indústria & Comércio de Curitiba nos dias 27, 28 a 30 e 31 de março de 2025 às páginas 18, 14 e 13, respectivamente.

**PRESENÇA:** Acionistas representando 96,62654% do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** ANGELO GULIN NETO, Presidente da Mesa, e ROSINE HASSON MARQUES, Secretária.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débitos da conta lucros acumulados;
- c) Apresentação da proposta da alienação de alguns ativos do imobilizado (imóveis não operacionais).

**DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 22 de abril de 2025, à página 75 e no Jornal Diário Indústria e Comércio de Curitiba no dia 22 de abril de 2025, à página 12. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando continuidade aos trabalhos, passou a deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório de Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes sem reservas ou restrições.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2025****FLS.02**

ratificação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa propôs a seguinte destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 32.162.000,00 (Trinta e dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais):

**i)** ratificar a distribuição havida antecipadamente no valor de R\$ 9.436.000,00 (Nove milhões e quatrocentos e trinta e seis mil reais) constante na mutação do patrimônio líquido **ii)** destinar o montante remanescente, equivalente a R\$ 22.726.000,00 (Vinte e dois milhões e setecentos e vinte e seis mil reais) para a Reserva de Retenção de Lucros, para garantir o pagamento de investimentos futuros a serem realizados pela Sociedade.

Passando ao item “c” da Ordem do Dia do Edital de Convocação, o Senhor Presidente da Mesa esclareceu a necessidade da venda de imóvel, conforme apresentado na proposta de alienação de ativos do Ativo Circulante – Estoque. Após breve debate, os sócios não chegaram a um consenso sobre o tema e decidiram não votar a matéria neste momento.

Ficou deliberado que será convocada uma nova Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de reformar o Estatuto Social, criar um Conselho de Administração e eleger seus respectivos conselheiros. Entre as competências atribuídas ao futuro Conselho, estará a de contratar profissional e/ou empresa especializada para a gestão dos imóveis pertencentes à companhia. Ficou estabelecido que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a Diretoria convocará a referida Assembleia Geral Extraordinária. A proposta, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**a)** Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Edital de Convocação em AGE, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78**

**NIRE Nº 41300090807**

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2025**

**FLS.03**

**ACIONISTAS PRESENTES: LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA, SANDRA CALABRESE SIMÃO, ARLETE GULIN CALABRESE, SILVANA CALABRESE DO CARMO, LUISA MARI GULIN TEIXEIRA DE FARIA, L&S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ANDI PARTICIPAÇÕES S/A, ROSA ROSI GULIN TOLENTINO, LVMJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE, VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA, KALINKA GRYZINSKI GULIN, ANDRE AUGUSTO GULIN, RICARDO GRYZINSKI GULIN, ASG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, DUPLO JOTA DOIS LTDA, CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, INCOENGE AGROPECUÁRIA LTDA, KRONOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, G1 GG EMPREENDIMENTOS LTDA, SOCIÉTÉ D'INOVATION E EMPREENDIMENTOS LTDA, JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, 4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MARIA RIZOLETE ALBERTI AARDOOM, DANIEL JOSÉ ALBERTI, IVONEI ALBERTI, SAFIRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MIRIAN BARON MUSSI, JOÃO MAURICIO BARON, ATHENA FAORO BARON MACHADO, YASMIM LUIZA FAORO BARON, MARCOS VINICIUS BARON, DOROTY RIBAS MANFROM, CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA, AMBAR S/A PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA e SOFISA PARTICIPAÇÕES S/A.**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR., 29 de abril de 2025.

**ANGELO GULIN NETO**  
Presidente da Mesa

**ROSINE HASSON MARQUES**  
Secretaria

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO****CAPÍTULO PRIMEIRO – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** – Sob a denominação de PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, fica constituída uma sociedade por ações, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável, com sede e foro à Rua Estados Unidos ,1665, Boa Vista, em Curitiba, Paraná, CEP: 82.540-030.

**Artigo Segundo** – O objeto social consiste na compra, venda, administração, arrendamento e locação de bens próprios móveis e imóveis e a participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista/acionista e a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especificação definida, serviços de gestão, assessoramento nas negociações e intermediação de negócios.

**Artigo Terceiro** – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do país, ou do estrangeiro.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1.968.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 8.855.653,72 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) dividido em 8.834.592 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias sem valor nominal, nominativas e indivisíveis.

**Artigo Sexto** – A propriedade das ações presumir-se-á da inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo possível a emissão de certificado de ação, caso solicitado por acionista.

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo Oitavo** – A alienação, cessão ou transferência de ações somente será válida se for observado o direito de preferência estatuído no presente Estatuto

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Social, assegurado em primeiro lugar à própria Companhia e, não sendo por ela exercido, aos demais acionistas, na seguinte ordem:

- a) Aos parentes colaterais do acionista alienante, até o segundo grau, e pessoas jurídicas controladas e administradas por afins e colaterais do acionista alienante;
- b) Aos demais sócios.

Parágrafo primeiro. O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir suas ações deverá notificar a Companhia de sua intenção, por escrito e com comprovante de recebimento, indicando o preço, a qualificação do terceiro interessado e as condições de pagamento (Notificação de Oferta). A Companhia terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições indicadas na Notificação de Oferta.

Parágrafo segundo. Transcorrendo o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro sem que a Companhia manifeste seu interesse no exercício do direito de preferência, esta deverá notificar os demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições da Notificação de Oferta, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo terceiro. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo sem que qualquer acionista tenha exercido o direito de preferência, o acionista que deseje alienar, ceder ou transferir suas ações poderá delas dispor pelo prazo de 60 (sessenta dias), nas exatas condições expostas na Notificação de Oferta encaminhada à Companhia e aos demais acionistas. Não sendo as ações alienadas, cedidas ou transferidas em tal prazo, o procedimento previsto na presente cláusula deverá ser reiniciado.

Parágrafo quarto. O direito de preferência previsto nesta cláusula não se aplica i) quando as ações forem utilizadas em integralização de capital de *holding* familiar, ii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas a seus cônjuges e descendentes até segundo grau, e iii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas pessoas jurídicas a seus sócios, cônjuges e descendentes até segundo grau destes sócios.

**CAPÍTULO TERCEIRO – ASSEMBLEIA GERAL**

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Artigo Nono** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, cabendo-lhe decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo Décimo** – A Assembleia Geral será convocada e instalada em conformidade com as prescrições legais, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo Primeiro** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do balanço do exercício, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria e eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Artigo Décimo Segundo** – Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Terceiro** – Compete à Assembleia Geral:

- a) reformar o presente Estatuto Social;
- b) eleger e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- f) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) deliberar sobre a transformação fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- i) autorizar a alienação e aquisição de bens imóveis, bem assim a constituição de ônus e garantias de qualquer natureza sobre eles, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- j) autorizar a alienação e aquisição de participação societária da Companhia em outras sociedades, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

k) aprovação e autorização para execução dos planos de investimentos e de capital, desmobilizações de bens do ativo a serem implementados pelos Diretores.

**Artigo Décimo Quarto** – As deliberações serão tomadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive para a reforma dos Estatutos Sociais ou a dissolução da sociedade.

**Artigo Décimo Quinto** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

**CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Décimo Sexto** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei nº 6.404/1976 e deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo segundo. A comprovação do atendimento das condições e requisitos para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, será apresentada à Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo terceiro. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do Termo de Posse no livro de Atas respectivo, e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

**Artigo Décimo Sétimo** – A Diretoria será composta de 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e quatro Diretores Adjuntos, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a reeleição no todo ou em parte.

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo único. O limite máximo de idade para ocupar o cargo de diretor da Sociedade e das suas subsidiárias, controladas e coligadas é de 65 (sessenta e cinco) anos.

**Artigo Décimo Oitavo** – Os Diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia Geral, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário.

**Artigo Décimo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores.

Parágrafo Primeiro. É vedada a assinatura em conjunto dos seguintes Diretores:

- a) Diretor Financeiro e Diretor Adjunto 2;
- b) Diretor Adjunto 3 e Diretor Adjunto 4.

Parágrafo Segundo. Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos:

- a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade;
- b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade;
- c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- d) Assinatura de correspondência que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade;

**Artigo Vigésimo** – Na alienação de bens imóveis, hipotecas, penhor industrial e mercantil, operações estranhas ao objetivo social, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas serão necessárias as assinaturas de três Diretores, observada a vedação do artigo anterior.

**Artigo Vigésimo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Receber citações e intimações judiciais;
- c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica;
- d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria.

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO****Artigo Vigésimo Segundo** – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários.

**Artigo Vigésimo Terceiro** – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir e supervisionar o Departamento Financeiro e a Tesouraria;
- b) Colaborar com o desenvolvimento das atividades sociais, bem como substituir os Diretores Presidente e Vice-Presidente em sua ausência;

**Artigo Vigésimo Quarto** – Compete aos Diretores Adjuntos:

- a) Colaborar com os demais diretores nas atividades e atribuições que lhe forem delegadas, relativas aos negócios, bem como representá-los onde para tal forem designados.

**Artigo Vigésimo Quinto** – Nenhum diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.**CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS****Artigo Vigésimo Sexto** – O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.**Artigo Vigésimo Sétimo** – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.**Artigo Vigésimo Oitavo** – Do lucro líquido remanescente serão destinados 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social, e no mínimo 25% (Vinte e

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Cinco por Cento) para os dividendos obrigatórios aos acionistas, devendo o saldo remanescente ter o destino que lhe der a Assembleia Geral.

**Artigo Vigésimo Nono** – A administração poderá levantar balanços semestrais e promover a distribuição de dividendos à conta do lucro neles apurado, bem como distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Artigo Trigésimo** – Os dividendos serão pagos nas datas definidas pela Assembleia Geral ou pela administração da Companhia, no caso do artigo anterior, não rendendo juros e prescrevendo em 3 (três) anos.

**CAPÍTULO SEXTO – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo Trigésimo Primeiro** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e Cinco Por Cento) do Capital Social, competindo à Assembleia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Trigésimo Segundo** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembleia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do Capital Social.

**Artigo Trigésimo Terceiro** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo Trigésimo Quarto** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96. Submetida matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Procedeu-se também a reprodução da última diretoria eleita para o biênio 2024/2025 (em curso), na forma seguinte: DIRETOR PRESIDENTE Sr. **VINICIUS GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 14/07/1978, administrador

**ANEXO I – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.787.151-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 026.896.369-05, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 198, Apto. 1101, Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.410-030, para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. **JOÃO MAURÍCIO BARON**, brasileiro, natural de Curitiba, estado do Paraná, solteiro, nascido em 05/05/1963, empresario, portador de Cédula de Identidade Civil Nº 3.312.820-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 565.122.609-53, residente e domiciliado à Rua Bernardo de Vasconcelos nº 362 , Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.015-670; para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO Sra. **JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 17/07/1963, casada em regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.485.827-0/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 600.484.099-87, residente e domiciliada à Rua Alfredo Guimarães Vilela nº 430, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Pr., CEP nº 84.015-680, para o cargo de DIRETOR ADJUNTO 1 Sr. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 11/09/1952, casado em regime de comunhão universal de bens, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 737.476-3/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 087.547.729-15, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº 4.977, Bairro Batel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.240-010; DIRETOR ADJUNTO 2 (**VAGO**); DIRETOR ADJUNTO 3 (**VAGO**), e DIRETOR ADJUNTO 4 (**VAGO**). Todos com o mandato de 02 (dois) anos, para o biênio **2024/2025 (em curso)**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, mandato este, que teve início em 30 de abril de 2024 e com término do mandato previsto para 30 de abril de 2026, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2025, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

Curitiba/PR., 29 de abril de 2025.

**ANGELO GULIN NETO**  
Presidente da Mesa**ROSINE HASSON MARQUES**  
Secretaria

**ANEXO II – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ/MF Nº 80 241 433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****BOLETIM DE AÇÕES**

O capital social é de R\$ 8.855.653,72 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) dividido em 8.834.592 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias sem valor nominal, nominativas e indivisíveis.

**AÇÕES**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>
ARLETE GULIN CALABRESE	310.841	3,51845%
SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE	22.925	0,25949%
SILVANA CALABRESE DO CARMO	22.925	0,25949%
SANDRA CALABRESE SIMÃO	22.925	0,25949%
JOÃO ANTONIO CALABRESE	22.925	0,25949%
LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA	53.605	0,60676%
RICARDO GRYZINSKI GULIN	114.466	1,29566%
KALINKA GRYZINSKI GULIN	114.467	1,29567%
ANDRÉ AUGUSTO GULIN	114.466	1,29566%
ASG PARTIC. SOCIETÁRIAS LTDA	112.749	1,27622%
VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA	456.148	5,16320%
L&S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	237.009	2,68274%
LUIZA MARI GULIN TEIXEIRA DE FARIA	219.139	2,48047%
ANDI PARTICIPAÇÕES S/A	237.009	2,68274%
ROSA ROSI GULIN TOLENTINO	219.139	2,48047%
LVMJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	456.148	5,16320%
DUPLO JOTA DOIS LTDA	449.359	5,08636%
INCOENGE AGROPECUÁRIA LTDA	268.146	3,03518%
CONTROLE PARTICIP. E EMPREEND IMOBIL S/A	326.726	3,69826%
SOCIÉTÉ D'INOVATION E EMPREENDIMENTOS S/A	326.726	3,69826%
EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA	326.726	3,69826%
JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	326.726	3,69826%
G1 GG EMPREENDIMENTOS LTDA	326.726	3,69826%
KRONOS PART. E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	327.175	3,70334%
DOROTY RIBAS MANFRON	482.440	5,46081%
CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA	140.614	1,59163%

**ANEXO II – 022ª AGO e 023ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ/MF Nº 80 241 433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****BOLETIM DE AÇÕES**

SOFISA PARTICIPAÇÕES S/A	140.615	1,59164%
AMBAR S/A PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA	140.615	1,59164%
KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI	140.614	1,59163%
4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	205.248	2,32323%
DANIEL JOSE ALBERTI	205.248	2,32323%
IVONEI ALBERTI	205.248	2,32323%
MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOON	205.248	2,32323%
TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTIC. LTDA	410.495	4,64645%
SAFIRA INVESTIMENTOS E PARTIC. LTDA	410.495	4,64645%
MIRIAN BARON MUSSI	134.492	1,52233%
ULISSES BARON	134.492	1,52233%
JOÃO MAURÍCIO BARON	134.492	1,52233%
MARCOS VINÍCIUS BARON	134.492	1,52233%
YASMIN LUIZA FAORO BARON	67.246	0,76118%
ATHENA FAORO BARON	67.246	0,76118%
GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	60.056	0,67978%
<b>TOTAL</b>	<b>8.834.592</b>	<b>100,00000%</b>

Curitiba/PR., 29 de abril de 2025.

**ANGELO GULIN NETO**  
Presidente da Mesa

**ROSINE HASSON MARQUES**  
Secretaria



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02269959922	ANGELO GULIN NETO
07084813969	ROSINE HASSON MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 14:50 SOB N° 20252121511.  
PROTOCOLO: 252121511 DE 06/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507371101. CNPJ DA SEDE: 80241433000178.  
NIRE: 41300090807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.  
PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)